



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.2-CREDENCIAMENTO: Cada proponente poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único que poderá intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo proponente, que em hipótese alguma poderá recorrer ou apresentar recurso das decisões tomadas com o consentimento de seu representante.

3.2.1-Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências contidas neste instrumento quanto à proposta e à habilitação, conforme modelo;

3.2.2-Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e anexados ao processo, antes da abertura desses envelopes.

3.2.3-Para o credenciamento o representante deverá apresentar o instrumento particular de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de cópia do contrato social ou declaração de firma individual em vigor que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, (titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

3.2.4-No caso do credenciado para representar a proponente ser sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3-Qualquer irregularidade ou na hipótese de não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas do sub item 2.2.1 implicará no não credenciamento do proponente, porém não o impossibilitará de participar do certame.

3.3.1 Neste caso o proponente poderá participar apenas com sua proposta não podendo participar da fase de lances e ficará impossibilitado da apresentação de recursos quanto às decisões tomadas na sessão, aceitando-as tacitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.4-No decorrer da sessão de abertura dos envelopes, os licitantes não poderão nomear representantes, descredenciar ou substituir os já nomeados e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

3.5-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes, comuns.

3.5.1-Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame, neste caso sendo a primeira proponente credenciada.

3.5.2-Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.6-Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado. Bem como sujeitar-se-á a multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1-O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

5.1.1-Credenciamento dos PROPONENTES;

5.1.2-Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”, e posterior rubrica em todos os envelopes;

5.1.3-Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise para verificar se estão de acordo com o exigido em edital e classificação inicial;

5.1.3.1 A classificação será de acordo com o exigido em Lei classificando a proponente que apresentar o menor preço e todas as demais que apresentarem valor até 10% acima desta.

5.1.3.2 No caso de não haver o mínimo de três empresas classificadas nos termos do subitem anterior, serão classificadas outras proponentes para atingirem o número mínimo de três participantes na fase de lance.

5.1.4-Abertura da fase de lances verbais entre os classificados;

5.1.5-Habilitação do licitante melhor classificado;

5.1.6-Recursos, que deverão obrigatoriamente ser interpostos em sessão;

VI – DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1-As proponentes deverão apresentar além dos documentos de credenciamento, previstos no sub item 3.2, 02 (dois) envelopes contendo:

- 1. Proposta de Preço**
- 2. Documentos de Habilitação**

6.2-O conjunto de documentos relativos à “Proposta de Preço” e os “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”).

6.3-A documentação necessária à participação na presente licitação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

6.3.1-Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.3.2-Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 90 (noventa) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

VII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1-A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do proponente, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2008
LICITANTE: _____ CNPJ _____
OBJETO: _____

7.2-A proposta de preços deverá ser apresentada, contendo:

7.2.1-A modalidade e o número da licitação;

7.2.2-Endereçado a Pregoeira da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição;

7.2.3-Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente,;

7.2.4-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2.5-Os preços unitários e totais do objeto;

7.2.6-Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto.

7.3-Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.4-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.5-Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a)Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.6-Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.7-A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

7.8 -Na análise das propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) observará, para fins de lances e julgamento o preço unitário.

VIII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados abaixo, em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 6.2 deste edital, contendo a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2008
LICITANTE: _____ CNPJ _____
OBJETO: _____

8.2-Os interessados habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.3-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2-Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.3.3-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.3.4-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4-RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3-Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.4.4-Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.4.5-Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Tributos mobiliários);

8.4.6-Certidão de Regularidade junto ao INSS;

8.4.7-Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

8.5-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2-Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

8.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

b) Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.

IX. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1-O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um(a)Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

9.2-CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), identificarem e comprovarem a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3-RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) receberá de cada licitante ou seu representante, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

9.3.1-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.2-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4-ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os Envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, o(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução dos serviços da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.5-CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

9.5.1-Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 9.5, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

9.6-LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

9.6.1-O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lances entre os licitantes empatados.

9.6.2 -Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.6.3 -O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

9.6.4 -Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea “a” do sub item anterior.

9.6.5 -Preclui do direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea “b” do sub item 9.6.3.

9.6.6 -A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

9.6.7-Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

9.6.8-O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

9.6.9-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.6.10-Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado do objeto constante da planilha anexa ao Processo, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.11-Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

9.6.12-Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no sub item anterior.

9.6.13-Diante da hipótese tratada no sub item 9.6.11 o(a) Pregoeiro(a) poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

9.6.14 -O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.6.15 -Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.6.16-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.6.17-Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores limites estimados para a contratação.

9.7-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

“Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições de habilitação.

9.7.1-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope de Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.7.2-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes. Deverá o licitante vencedor, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão, apresentar nova proposta, nos mesmos termos do anexo II deste Edital, adequando-se os preços conforme lance final, vencedor do certame.

9.7.3-Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – sub item 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7.4-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

10.8-RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.8.1-O recurso será dirigido a(o) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

10.8.2-Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

10.8.3-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.8.4-O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8.5-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8.6-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.8.7-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8.8-Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Secretária(o) homologará e procederá a adjudicação da proposta vencedora, para determinar a contratação;

10.9-ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

10.9.1-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao orçamento constante dos autos, poderá ser feita pelo Prefeito Municipal a adjudicação/homologação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião.

10.10-INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de menor preço unitário, considerando o número de servidores beneficiados descrito no edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado.

10.10.1-Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o repasse efetuado pela CAIXA, após o recebimento do produto e respectiva nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

11.4 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

02.09.02 - SETOR DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - ELEMENTO DA DESPESA

20.601.0315.1.025 - funcional programática

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

12.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

12.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal “Carlos Domingos Ganéo”, após a celebração do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

12.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

12.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.9 - Integra o presente Edital o Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

12.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 06 de Março 2008.

**JAIR CAPODIFOGGIO
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008

PROCESSO Nº 018/2008

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2008

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

01 trator com tração 4 x 4 , motor diesel turbo, potência de 110 cv. Pesos dianteiros e traseiros . Estrutura de segurança (ROPS) de fixação de 4 pontos com teto, sistema hidráulico com capacidade de levantar superior a 4.000 Kg e 02 válvulas de controle remoto, transmissão sincronizada com multitorque de acionamento eletrohidráulico com 16 marchas a frente e 8 a ré, rodagem dianteira 14.9-26 e rodagem traseira 23.1-30..